



**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 016**

<b>Tema:</b>	Fiscalização de Mercadorias em Estabelecimento		
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
<b>Sistema</b>	Não Aplicável	<b>Código:</b>	N/A
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Portaria nº 39-S/2018
		<b>Vigência:</b>	30/04/2018

**1. OBJETIVO**

Execução de fiscalização em grupos de estabelecimentos definidos por região e atividade para analisar a regularidade das transações.

**2. ABRANGÊNCIA**

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.

3.3 Decreto Nº 2588-R, de 23/09/2010.

3.4 Lei Complemenatar Nº 776, de 16/04/2014.

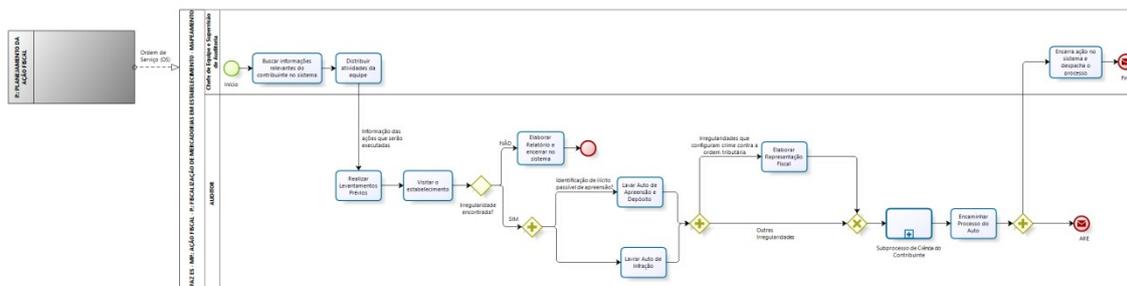
3.5 Portaria nº 12-R, de 10/06/2009.

**4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

4.1 Gerência de Fiscalização - GEFIS

**5. PROCEDIMENTOS**

**5.1 Fluxo de Procedimento**



**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 016****5.2 Diretrizes Gerais**

- 5.2.1 A Supervisão de Auditoria, periodicamente, recebe Ordem de Serviço da área de planejamento, busca informações relevantes dos contribuintes no sistema e distribui atividades entre a equipe de auditores.
- 5.2.2 O auditor recebe informação das ações que serão executadas, realiza levantamentos e análises prévias, vai ao local do estabelecimento e busca identificar irregularidades.
- 5.2.3 Quando identifica irregularidades, lavra o Auto de Apreensão para caracterizar a infração, lavra o Auto de Infração, dá ciência ao contribuinte, insere provas documentais no processo e encaminha para a Agência da Receita do domicílio do Contribuinte para aguardar possível apresentação de defesa.
- 5.2.4 Elabora relatório final e encerra a ação no sistema.

---

---

**6. ASSINATURAS**

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO</b>	
<b>Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio</b> Subgerente da SUDOR	<b>Marta Gonçalves Achiamé</b> Supervisor de Área Fazendária
<b>Eduardo Pereira de Carvalho</b> Supervisor de Área Fazendária	<b>Eliane Canal Leite da Silva</b> Coordenadora de Projetos
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Bruno Funchal</b> Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/04/2018